

proponente FG da Silva Promoções e Publicidade, inscrito sob o CNPJ: 06.337.761/0001-10, tendo como representante legal Francimar Gomes da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, acerca da instauração do processo de tomada de contas especial através da AIT N.º 29/2024. Dessa forma, fica a Senhora Francimar Gomes da Silva, notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, apresentar defesa e regularizar pendências junto a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT PIAUÍ, referente a prestação de Contas do Edital Seu João Claudino - Lei Aldir Blanc, em conformidade com as Instruções Normativas da CGE N.º 01/2015 e TCU N.º 84/2020.

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária de Estado de Cultura

(Transcrição da nota EDITAIS de N.º 3680, datada de 18 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

Edital nº 001/2025

Processo nº 00002.001264/2025-27

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Administração do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.553.481/0003-00, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina - PI. Cep 64018-900, neste ato representado por sua Secretário, Sr. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, RG nº X.XXX.412 - SSP/PI, e CPF nº 002.XXX.XXX-41, e o leiloeiro Sr. Erico Lages Soares - CPF nº 200.XXX.XXX-49 e RG nº XXX.305-SSP-PI, brasileiro, casado, leiloeiro com endereço na Rua Doutor Josué Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, na cidade de Teresina-PI - CEP: 64066-430, conforme Credenciamento de Leiloeiro Oficial formalizado no Processo Administrativo nº 00002.009667/2021-91 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma dos Arts. 28, 31 e 33 da Lei n. 14.133/2021 e, do Art. 19 e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.963/1984, e em conformidade com a Lei n. 7.884/2022 e, ainda os decretos de nºs 21.981/32, e 22.427/33, além da Instrução Normativa DREI n. 52, de 29.7.2022, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para a venda de bens inservíveis do Estado do Piauí, identificados neste edital no item 2, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a avaliação inicial dos bens.

1- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 O leilão ocorrerá no dia 11 de Março de 2025, a partir das 09hrs, e será na modalidade virtual para os bens móveis constantes no Anexos I e II, em plataforma online: www.vipleilões.com.br, disponibilizada pelo leiloeiro.

1.2 Horário: Das 09hs às 17h.

2- DO PRODUTO



2.1 Os bens a serem leiloados estão distribuídos no anexo I e II compostos por bens usados de propriedade do Estado do Piauí e de suas entidades, considerados como inservíveis:

- a) Anexo I - lista com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais dos bens móveis inservíveis: eletroeletrônicos; equipamentos de informática; móveis;
- b) Anexo II - lista com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais de veículos;
- c) Anexo III: declaração da renúncia a garantia por vícios e ao Direito de ação.

2.1.1 Equipamentos de informática. Serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes nas condições constantes dos itens abaixo, não havendo garantia de funcionamento.

2.1.2 Móveis e equipamentos diversos. Em estado recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso. Serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não havendo garantia de funcionamento.

2.1.3 Demais materiais permanentes e de consumo serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo garantia de funcionamento.

2.2 Os bens poderão ser examinados da data de publicação deste Edital de Leilão no Diário Oficial do Estado até o dia anterior à realização do certame, nos horários de visitação das 8 às 13, no endereço mencionado nos itens 1 deste Edital, telefone de contato (86) 3216-1718 e 3216-6517, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A SEAD - Secretaria Estadual de Administração poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no sítio www.sead.pi.gov.br e do leiloeiro oficial, na rede mundial de computadores (internet).

2.4 Os interessados poderão ter acesso às fotos dos lotes a partir de 01 de agosto de 2024, através do link www.sead.pi.gov.br e www.vipleiloes.com.br

2.5 Os lotes descritos nos anexos I e II estão localizados no Armazém Vip Leilões - Rua Dr. Josué Moura Santos nº 1.111 - Bairro Pedra Mole e no Almoxarifado da SEDUC - Rua Gilbatrar nº 3230, bairro Itararé, Teresina/PI, CEP nº 64077-045.

3- DOS LICITANTES

3.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), excluindo-se àqueles impedidos, constantes na base de dados desta SEADPREV e leiloeiro, amplamente divulgados.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto deste leilão:

3.2.1 Servidores, efetivos ou comissionados, e dirigentes/autoridades do quadro de pessoal da Administração Direta Estadual, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/21;

3.2.2 Servidores públicos em geral com relação aos bens que estejam sob sua administração direta, nos termos do art. 497, II, do Código Civil;



3.2.3 O(s) leiloeiro(s) e seus prepostos, por força do art. 497, IV, do Código Civil.

3.3 Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou o representante de pessoa jurídica, deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

3.4 Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a)CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;

b)Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

c)Comprovante de Endereço;

d)Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

e)Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios;

f)Para participar do Leilão o interessado, devidamente identificado, conforme o item 3.4, fará a inscrição até 02hs (duas) horas antes do início do leilão.

g) Todo pagamento deverá ser feito através de boleto bancário emitido pelo leiloeiro, não sendo admitido pagamento em espécie no escritório do leiloeiro.

3.5 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

4- DOS LANCES

4.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote ou item, conforme Anexos.

4.1.1. O leiloeiro oficial receberá a título de comissão "ad exitum" o valor global de 5% (cinco por cento).

4.1.2. No caso de leilão de bens móveis, e apenas neste, onde o leiloeiro tenha exercido também os serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração dos bens será cobrado do arrematante 5% (cinco por cento) referente ao reembolso com eventuais despesas do evento, sem prejuízo da comissão "ad exitum" devida à Secretaria de Administração - SEAD.

4.2 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

4.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

5- DO PAGAMENTO

5.1. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, em moeda corrente do país, através de boleto a ser emitido pelo leiloeiro. O valor correspondente ao percentual definitivo no subitem 4.1.1, sobre cada lote, fará face à remuneração do leiloeiro oficial, e despesas com: publicidade; local da realização do leilão se este se realizar fora da sede do comitente; segurança e apoio logístico, cujas despesas deverão ser comprovadas através de documento oficial e anexo à prestação de contas do respectivo leilão.



5.1.1. O Leiloeiro, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prestará contas à Secretaria de Administração do Estado do Piauí do resultado financeiro final do presente leilão.

5.1.2 A prestação de contas deverá ser instruída com:

1. Ata do Leilão;
2. Comprovante de pagamento do valor arrematado ao Estado;
3. Relatório de venda;
4. Relatório de prestação de contas com os lotes vendidos, sem oferta, cancelados, retirados, bem como aqueles não retirados pelo arrematante no prazo deste Edital;
5. Declaração de retirada do lote;
6. Notas de vendas individualizadas e assinadas pelo leiloeiro e arrematante;
7. Notas fiscais individualizadas;
8. Termo de responsabilidade de arrematação assinada pelo arrematante;
9. Declaração de responsabilidade do arrematante pela transferência do bem assinada;

5.2 Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.2 poderá o produto, por decisão do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.3 Antes da retirada do produto, o Secretário da Administração poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6- DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 A entrega do bem seguirá o cronograma previsto pela Diretoria de Logística e Abastecimento - SEAD, a ser determinado após autorização do certame. A autorização para tal agendamento de entrega do bem dar-se-á após o efetivo pagamento do bem arrematado, e emissão de quitação passada pelo leiloeiro oficial.

6.1.1 O arrematante deverá retirar o produto com autorização escrita do Presidente da Comissão de Alienação da SEAD, no endereço indicado nos Anexos.

6.1.2 Para autorização da retirada do produto, no prazo de 30 dias da arrematação, o arrematante deverá apresentar junto à Secretaria de Administração - SEAD: requerimento no SEI, juntamente com documentos pessoais do requerente, procuração, comprovante de endereço, nota de venda e a nota fiscal emitidas pelo leiloeiro.

§1º Para autorização da retirada de bens licitados tipo automóveis, classificados como "conservados", será exigido pela Comissão de Alienação da SEAD, para fins de autorização, além da nota de venda e nota fiscal, o comprovante de pagamento da taxa de transferência do



DETRAN/PI.

§2º Para autorização da retirada de bens licitados tipo automóveis, classificados como “sucatas”, será exigido pela Comissão de Alienação da SEAD, para fins de autorização, além das notas de venda e notas fiscais, a comprovação de baixa de veículos junto ao DETRAN/PI.

6.2 Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues pelo leiloeiro ao arrematante com o chassi recortado e sem documentação de uso e transferência, destinando-se somente ao desmanche e reaproveitamento de peças e componentes.

6.3 Apresentadas pelo arrematante as notas de venda, as notas fiscais emitidas pelo leiloeiro, e o comprovante de pagamento da taxa de transferência do DETRAN/PI, conforme itens anteriores, será emitida Autorização pelo Presidente da Comissão de Alienação da SEAD para retirada do lote arrematado.

6.4 Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a Secretaria de Administração do Estado do Piauí qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados após a entrega à guarda dos bens ao leiloeiro.

6.5 Os valores referentes aos impostos, multas e afins, integram o valor da avaliação e correrão exclusivamente, por conta do arrematante, apenas sendo permitida a liberação dos veículos, pelo leiloeiro, após o arrematante demonstrar que realizou todos os pagamentos, apresentando os respectivos comprovantes.

6.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados do pátio até 10 (dez) dias corridos da data da autorização pelo Presidente da Comissão de Alienação da SEAD, observado o seguinte:

6.6.1 No ato de retirada do lote do pátio, o leiloeiro deverá emitir Declaração de retirada do lote datada e assinada pelo leiloeiro e arrematante;

6.6.2 Expirado o prazo de de 10 (dez) dias do item 6.6 será aplicada penalidade prevista no item 8 deste Edital.

6.6.3 O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no item 5.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8 deste Edital.

6.7 Fica o Arrematante obrigado a promover a vistoria e a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias, a contar retirada do veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

7- DA ATA

7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada de que constarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos arrematantes.

8- DAS SANÇÕES



8.1 O descumprimento do item 5.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

- a) impedimento do responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

8.2 O descumprimento do item 6.6 sujeita o licitante às seguintes penalidades:

- a) cancelamento da venda com devolução do valor pago ao arrematante, ressalvados os prejuízos que eventualmente tenham sido causados por conduta do arrematante, caso em que serão ressarcidos ao Estado mediante retenção do valor correspondente ao montante por ele pago;
- b) impedimento do responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.3 O descumprimento do item 6.7 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos;

9- DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 Observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/21, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados

9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da SEAD ou no Diário Oficial do Estado, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1 O término do prazo. Impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Secretário de Administração, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, Exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no protocolo da SEAD.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na forma da lei, são de responsabilidade exclusiva dos adquirentes, independente de autorização destes, todas as despesas devidas relacionadas com impostos, como IPVA, ICMS, seguro obrigatório, multas, taxas, remarcação do número do chassi, cadastramentos de veículos (se houver), despesas junto ao DETRAN e quaisquer outros ônus, inclusive multas de trânsito anteriores ao leilão.

10.2 A SEAD não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a



transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.3 Em caso de dúvidas acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado deverá entrar em contato com a DLOG/SEAD, 1º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones: (86) 3216-1718 e 3216-6517, no horário das 8h às 13 horas.

10.4 Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou equipe de apoio na sala da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis da SEAD, no 2º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones: (86) 3216-1718 e 3216-6517, no horário das 8h às 13 horas.

10.5 As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação na página web da SEAD ou Diário Oficial do Estado.

10.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame.

10.7 A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da SEAD ou Diário Oficial do Estado, ficando interessados em participar do certame, obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

11- DOS ANEXOS

11.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - lista com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais dos bens móveis inservíveis: eletroeletrônico; informática; móveis;
- b) Anexo II - lista com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais de veículos;
- c) Anexo III - Declaração da renúncia a garantia por vícios e ao Direito de ação.

12- DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário da Administração do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Annderson Felipe Bandeira Silva - Matrícula 372260-x
Presidente da Comissão

